



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL COMPLETO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 – SMCT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, TORNA PÚBLICO QUE **ESTARÁ RECEBENDO DE 10 A 21 DE JULHO DE 2023**, AS INSCRIÇÕES VIA REQUERIMENTO PROTOCOLADO NA SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, OU ATRAVÉS DO E-MAIL SEMPAPEL@PIRASSUNUNGA.SP.GOV.BR, DE PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, DE FINALIDADE ASSISTENCIAL E/OU DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA, RELIGIOSAS, FILANTRÓPICAS, COMUNIDADES RURAIS, CLUBES DE SERVIÇOS, SINDICATOS QUE TENHAM INTERESSE EM PARTICIPAR DA **FEST PIRA 200 ANOS**. TAMBÉM SERÃO RECEBIDAS AS INSCRIÇÕES DE EMPRESAS DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO (RESTAURANTES E SERVIÇOS DE BUFFET) E EMPRESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, QUE PASSARÃO A INTEGRAR O CADASTRO RESERVA, PODENDO SER CONVOCADAS, CONFORME NECESSIDADE E TENDO VAGAS DISPONÍVEIS, DE ACORDO COM OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA SUA INCLUSÃO NO REFERIDO EVENTO.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

Os documentos referente ao credenciamento, serão recebidos de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h30 **na Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pirassununga**, sita à Rua Galício Del Nero, 51, centro (Paço Municipal), ou através do e-mail sempapel@pirassununga.sp.gov.br. Todas as informações que a Comissão Organizadora da **FEST PIRA 200 ANOS** julgar importantes, serão disponibilizadas no site www.pirassununga.sp.gov.br, no campo Serviços/Convênios/Chamamento Público, razão pela qual todos os participantes interessados deverão consultá-las obrigatoriamente até a data do evento.

1 – DA ORGANIZAÇÃO

1.1 A **FEST PIRA 200 ANOS** é um evento comemorativo ao bicentenário de aniversário do município promovido pela **Prefeitura Municipal de Pirassununga**, sob a direção da **SMCT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, com a participação das Secretarias e órgãos da Administração Municipal, a realizar-se **de 04 a 06 de agosto de 2023**, no Centro Cultural de Eventos Dona Belila-FEPASA.

1.2 Será nomeada através de Portaria a “**Comissão Especial de Seleção e Avaliação**”, composta por servidores municipais, a quem competirá a direção dos trabalhos, antes, durante e após realização do evento.

2 – DOS OBJETIVOS

2.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo comemorar os 200 anos de Pirassununga, além de fortalecer a cultura e resgatar a história do município, sendo ainda uma oportunidade para fomentar a economia na região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3 – DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão se inscrever para participarem da realização da **FEST PIRA 200 ANOS** através de requerimento protocolado na Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pirassununga ou através do e-mail sempapel@pirassununga.sp.gov.br, todas as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de finalidade assistencial e/ou declaradas de utilidade pública, religiosas, filantrópicas, comunidades rurais, clubes de serviços e sindicatos. Também serão recebidas as inscrições de empresas do ramo de alimentação, (restaurantes e serviços de buffet) e empresas com prestação de serviços de brinquedos infláveis os quais serão classificados por ordem de inscrição. Haverá cadastro reserva, podendo ser convocadas, conforme necessidade e tendo vagas disponíveis, de acordo com a aprovação dos requisitos exigidos para sua inclusão no referido evento e critérios de avaliação contidos neste regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será destinado para este evento 18 (dezoito) espaços de 5x10m, isto é, 50m² para as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de finalidade assistencial e/ou declaradas de utilidade pública, religiosas, filantrópicas, comunidades rurais, clubes de serviços e sindicatos, bem como empresas do ramo de alimentação, (restaurantes e serviços de buffet). Haverá também 01(um) espaço de 10x30m, isto é, 300m² para empresas com prestação de serviços de brinquedos infláveis. Será dada prioridade às entidades/instituições, sendo instituído um cadastro reserva para empresas de alimentação (restaurantes e buffets) e prestadores de serviços de brinquedos infláveis, uma vez que, na falta de entidades inscritas, os espaços serão destinados a empresas do ramo de alimentação.

3.2 As entidades/instituições bem como empresas de alimentação (restaurantes e buffets) comporão Praça de Alimentação do **FEST PIRA 200 ANOS**.

4 – DAS INSCRIÇÕES - CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar da **FEST PIRA 200 ANOS** os participantes deverão protocolar junto à **Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal**, ou enviar através do e-mail sempapel@pirassununga.sp.gov.br o **pedido de inclusão na festa**, através de requerimento dirigido ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pirassununga, de 10 a 21 de julho de 2023**, anexando-se a ele os seguintes documentos para sua habilitação:

ENTIDADES / INSTITUIÇÕES:

- **a)** Requerimento, conforme (anexo I);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- **c) Documentos relativos a regularidade fiscal (no que couber):**
 - I Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
 - II Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

III Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal do município da sede da Proponente. Poderá ser entregue protocolo de solicitação, o que não exime a exclusão da entidade se, após a data das inscrições esta, ao ser entregue estiver vier negatizada.

IV Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

VI Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014).

- **d)** Para fins de aferição de regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;
- **e)** Inscrição Municipal do município da sede do Proponente;
- **f)** Alvará de funcionamento e/ou cópia da DECA;
- **g)** Cópia do Estatuto que rege a entidade e/ou instituição;
- **h)** Ata da reunião que eleger a atual diretoria ou conselho, no caso que couber;
- **i)** DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em (anexo II) do Edital, assinado por quem é de direito;
- **j)** DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante em (anexo III) do Edital;
- **k)** **Termo de Responsabilidade** sobre a qualidade dos produtos e os cuidados no preparo dos pratos que serão servidos ou comercializados durante a **Fest Pira 200 Anos** (Anexo IV).

EMPRESAS DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO (RESTAURANTES E SERVIÇOS DE BUFFET) E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS:

- **a)** Requerimento, conforme (anexo I);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- **c)** **Documentos relativos a habilitação jurídica:**
 - I. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
 - II. - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; (Todas as cópias deverão ser rubricadas por funcionário da Prefeitura Municipal de Pirassununga), no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;
 - III. Procuração, se for o caso;
 - IV. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Observação: os documentos exigidos nesta cláusula, exceto a procuração, poderão ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, devidamente autenticada virtualmente.

- **d)** Inscrição Estadual;
- **e)** Inscrição Municipal;
- **f)** Alvará de funcionamento e/ou cópia da DECA;
- **g)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **h)** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Chamamento Público. Com relação a CND Municipal, poderá ser entregue protocolo de solicitação, o que não exime a exclusão da empresa se, após a data das inscrições esta, ao ser entregue estiver vier negativada.
- **i)** Certidão de regularidade de débito para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **j)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **k)** Para fins de aferição de regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;
- **l)** DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em (anexo II) do Edital, assinado por quem de direito;
- **m)** DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante em (anexo III) do Edital;
- **n)** **Termo de Responsabilidade** sobre a qualidade dos produtos e os cuidados no preparo dos pratos típicos que serão servidos durante a **Fest Pira 200 Anos (Anexo IV)**.

4.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das inscrições.

4.3 Constituem motivos para inabilidade dos participantes:

4.3.1 a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

4.3.2 a apresentação de documentos com prazo de validade vencidos;

4.3.3 o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação;

4.3.4 os participantes que, por sua natureza ou por força da lei, estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

PARAGRAFO ÚNICO: No dia 25/07 (terça-feira) será publicado no Diário Oficial do Município todos os inscritos, constando quais foram classificados como aptos e inaptos. No dia 26/07 (quarta-feira) haverá reunião no Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli, às 19h30 com os participantes aptos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

integrarem a **Fest Pira 200 Anos**. Em caso de desistência, sejam quais forem os motivos, a SMCT convocará o próximo que estiver na lista de espera; dando prioridade as entidades / instituições e a seguir as empresas do ramo alimentício.

5 – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1 Serão seguidos os seguintes critérios para classificação:

5.1.1 Entidades e/ou instituições, bem como empresas do ramo de alimentação (restaurantes e buffets) e prestadores de serviços de brinquedos infláveis, serão classificadas em ordem de inscrição, conforme data de protocolo da Seção de Comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Empresas do ramo de alimentação (restaurantes e buffets) de outras localidades inscritas, comporão a lista de cadastro reserva e só participarão se houver espaço no recinto da festa, após seleção das empresas locais e serão classificadas em ordem de inscrição, conforme data de protocolo da Seção de Comunicação.

6 – DAS REUNIÕES

6.1 O participante deve manter sua equipe bem informada sobre datas, locais e horários das reuniões, bem como os assuntos neles discutidos e decididos.

6.2 Nas reuniões da **SMCT** é obrigatória a presença de no mínimo **2 (dois) representantes** de cada participante, sem os quais não será registrada a presença **do participante**.

6.3 As **reuniões extraordinárias** e/ou o **cancelamento** de eventos/atividades serão previamente informados através do (s) telefone (s) de contato fornecido (s) pelos seus responsáveis, ou no grupo de whatsapp que será criado para tal finalidade.

7 – ESTRUTURA FÍSICA

7.1 BARRACA: São estruturas, com **tamanho padrão de 05x10m**, perfazendo **50m²**, para entidades / instituições com a incumbência de preparar e servir pratos, zelar pela higiene pessoal de suas equipes, limpeza de suas cozinhas e espaços de atuação, acolher e atender os visitantes com atenção e sorriso no rosto, entre outros atributos.

7.2 ESPAÇO KIDS: Espaço de 10x30m, perfazendo, 300m² para empresas com prestação de serviços de brinquedos infláveis, a qual deverá apresentar em sua estrutura equipe de monitores suficientes para cada brinquedo, bem como apresentar com 24h de antecedência ao evento listagem de seus participantes e ART das estruturas.

8 – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 Caberá à Prefeitura Municipal/Secretaria de Cultura e Turismo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- a) Criar, dirigir e produzir a programação cultural – turístico – gastronômica;
- b) Fornecer segurança através da Guarda Municipal, Policias Militar e Civil e empresa de segurança privada durante a realização do evento, isto é, 04 e 05 de agosto (sexta e sábado) das 18h às 24h e 06 de agosto (domingo) das 10h às 21h;
- c) Prestar serviços nos setores elétrico, hidráulico, trânsito para a realização da festa;
- d) Providenciar a seguinte estrutura física para a realização da festa: Palcos, tendas (pirâmide) medindo 05x10m cobertas com lona branca e fechamento no fundo e laterais (se necessário) com sistema antichamas, equipamentos de som e iluminação para realização dos shows, shows musicais, fechamento metálico, gradis, geradores e sanitários químicos;
- e) Divulgar o evento nos meios de comunicação disponíveis;

8.2 Caberá aos participantes:

- a) Adquirir máquinas, em número suficiente para atender ao público, com sistema para emissão de fichas e/ou tickets para controle de vendas de produtos, com emissão de relatório para prestação de contas. Os participantes deverão utilizar a máquina em todos os dias da festa.
- b) Correrá por conta de cada participante as despesas com transporte, mão de obra de montagem e desmontagem, manutenção constante de suas edificações.
- c) Cumprir com as orientações e determinações contidas neste **Regulamento** e nas decisões tomadas em reuniões, visando o bom andamento dos trabalhos, antes, durante e após o evento.
- d) Participar das reuniões com **quorum mínimo de 2 (dois) representantes** que assinarão a lista de presença.
- e) Contratar **segurança** - identificado com crachá e fotografia - para permanecer durante a montagem e a desmontagem de suas **barracas**, até a retirada dos equipamentos e materiais do Centro Cultural de Eventos Dona Belila - FEPASA.
- f) Providenciar pias, mesas e cadeiras, fiação, bocais, lâmpadas, tomadas, disjuntores, areia, pedriscos, cimento, tijolos, madeiramento, etc. para a montagem das suas barracas.
- g) Confeccionar os **banners do cardápio** e de **identificação da entidade** com informativos sobre **a Barraca** que representa.
- h) Os participantes da **Barraca** devem confeccionar o **banner dos produtos e preços** a serem comercializados, informando o **nome da entidade e os valores de cada item**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- i) Os participantes, deverão confeccionar banner e colocar em lugar visível, no interior de suas barracas. A mesma arte deverá ser utilizada durante a divulgação dos seus cardápios nas redes sociais, após aprovação dos pratos apresentados à SMCT
- j) Todos os participantes da festa, deverão seguir as normas de segurança do trabalho, bem como as normas a serem cumpridas para retirada do AVCB.
- k) Fim do evento o participante deverá remover seus equipamentos e edificações do local até segunda-feira subsequente ao término do evento, não havendo nenhuma responsabilidade do município a cerca da guarda e segurança dos mesmos.

9 – DAS BARRACAS

9.1 Não será permitido o uso de compensado, aglomerado, madeirite, duratex, divisórias, etc.

9.2 Não será permitida a abertura de buracos nas calçadas, na avenida e nos próprios do Centro Cultural de Eventos Dona Belila.

9.3 Além dos “**banners**” de identificação e dos **cardápios**, as **Barracas** serão identificados com números afixados ao lado da **faixa de identificação da entidade - EM SUA PAREDE INTERNA E NÃO NA PARTE FRONTAL** -, incentivando as pessoas a adentrarem ao espaço.

9.4 O participante responsável pela barraca deve possuir uma equipe unida e motivada, em número suficiente para cumprir suas funções sem comprometer o histórico da entidade, bem como comprometer o bom andamento da festa.

9.5 O prestador de serviço de brinquedos infláveis deve possuir monitores em número suficiente para suprir a demanda da festa.

9.6 Até as **14 horas** do dia que antecede a véspera do início da festa (04/08), o participante **deverá amontoar o lixo produzido durante a montagem dos mesmos (restos de madeiras, etc.) em frente a Barraca** para serem removidos pela **Equipe de Limpeza Pública**; sendo que o participante que descumprir a essa determinação deverá retirar por conta própria seus entulhos até as **17 horas** do mesmo dia, impreterivelmente.

9.7 As barracas devem estar concluídas **até as 17h00 da quarta-feira (03/08/2023) que antecede o início do evento**, e sua desmontagem será **até as 17 horas** da segunda-feira subsequente ao término da festa.

9.8 Para não estragar alimentos e demais produtos perecíveis acondicionados em freezers e geladeiras, as redes elétrica e hidráulica das **barracas** serão desligadas às 21h00 do domingo.

9.9 Os participantes não poderão comercializar produtos através de “**vendedores ambulantes próprios**” fora do raio de ação de seus **barracas**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

9.10 Durante a **Fest Pira 200 Anos** os participantes deverão respeitar os horários definidos para a manutenção de suas **barracas** utilizando-se de viaturas próprias credenciadas e/ou de terceiros (fornecedores identificados), a partir dos quais os portões serão fechados, a saber: **sexta-feira (04/08) e sábado (05/08): às 17h00 e domingo (06/08) às 09h00 (toda a reposição de materiais/alimentos que se fizerem necessárias, deverão ser efetuadas manualmente até o término da festa).**

9.11 Fica proibido o acréscimo de consumo de energia a novos equipamentos elétricos, que porventura não forem declarados no questionário de equipamentos elétricos entregue por cada participante, na secretaria de cultura e turismo até o dia 28/07, impreterivelmente. O participante que desrespeitar essa regra sob qualquer pretexto, deverá retirar os equipamentos excedentes imediatamente.

9.12 Uma equipe de fiscalização será designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para atuar antes e durante a realização do evento, com livre acesso às dependências de cada Barraca, interna e externamente.

9.13 A equipe de fiscalização também apurará denúncias de quaisquer âmbitos, mantendo o anonimato do denunciante.

9.14 Os participantes após o término da desmontagem de suas barracas deverão deixar limpo seu espaço, da mesma forma que o recebeu - "**LIMPO**".

10 – DOS CARDÁPIOS

10.1 Exclusivamente para essa festa, será permitida a comercialização de mesmos produtos alimentícios de 02 (duas) ate 04 (quatro) barracas.

10.2 O participante poderá comercializar opções em comidas sólidas, porções e/ou líquidas, bebidas e doces.

PARAGRAFO ÚNICO: Não será permitida somente a comercialização de bebidas aos participantes da festa.

10.3 Os participantes só poderão comercializar bebidas dos **Patrocinadores da Festa.**

10.4 O prazo final para a entrega dos cardápios à **SMCT** ocorrerá na reunião a ser realizada na segunda-feira (**31/07/2023**), impreterivelmente, para as correções que se fizerem necessárias.

10.5 Aprovados, os cardápios, os mesmos não poderão sofrer alterações de pratos, preços e quantidades - para mais ou para menos.

11 – DOS VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

11.1 A tabela de preços - cerveja, chope, refrigerante e água - será a mesma praticada nos bares e restaurantes de Pirassununga;

11.2 Não havendo consenso sobre os valores, a **SMCT** definirá os preços das bebidas baseando-se nos mesmos critérios.

11.3 Os valores atribuídos aos pratos e porções devem passar pelo crivo da **SMCT**, que reserva o direito de corrigi-los, evitando-se que os mesmos sejam praticados de forma abusiva.

11.4 As tabelas de preços das barracas serão definidas **na segunda-feira (31/07/2023)**, os valores serão amplamente divulgados pela imprensa nos dias que vão anteceder a realização do evento.

12 – DAS PARCERIAS

12.1 Na barraca não será permitida a venda de artesanatos, CDs e DVDs, mimos, etc., exceto artigos tradicionalmente manufaturados pelas próprias entidades.

12.2 O espaço não pode ser sublocado.

12.3 A adoção de qualquer parceria entre os participantes da festa e terceiros (empresas/associações, etc.) devem ser previamente consultadas junto a SMCT, para aprovação ou não da proposta.

13 – DA PUBLICIDADE

13.1 A publicidade acertada entre as entidades e empresas a título de patrocínio terá **caráter exclusivamente institucional**, desde que não prejudique a ambientação do **Barraca**, não sendo permitida a exposição e venda de produtos, serviços e/ou a instalação de estande/quiosque no local. A publicidade será configurada através de pequenas faixas ou banners.

14 – DO MAPA DA FESTA

14.1 Após a homologação das inscrições para a participação na **Fest Pira 200 Anos**, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promoverá a classificação dos participantes, que ocuparão as barracas por ordem de inscrição, conforme data de protocolo da Seção de Comunicação, obedecendo os critérios da cláusula 5 deste regulamento, ou seja, prioritariamente serão classificadas as entidades e/ou instituições e após as empresas do ramo de alimentação (restaurantes e buffets).

14.2 Em caso de desistência, sejam quais forem os motivos, a SMCT convocará o próximo que estiver na lista de espera; dando prioridade as entidades/instituições e a seguir as empresas do ramo alimentício, conforme cláusula 5 deste regulamento.

15 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

15.1 Somente as empresas do ramo de alimentação (restaurantes e serviços de buffet) e as empresas com prestação de serviços de brinquedos infláveis farão repasses de **5% do valor bruto arrecadado** para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga que informará a conta para o depósito.

15.3 A **prestação de contas** deverá ser juntada ao **protocolado de cada participante**, na **Seção de Comunicação da Prefeitura** ou pelo e-mail **sempapel@pirassununga.sp.gov.br**.

15.4 A **prestação de contas** sobre a movimentação financeira será efetuada através de Relatório emitido pelas máquinas de fichas/tickets, assinado pelo presidente, tesoureiro e secretário geral no que couber, até o **dia 21/08/2023**; a falta de assinaturas invalidará o documento.

15.5 Deverá ser anexado ao protocolo o comprovante de depósito bancário em conta destina pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As situações não previstas neste **Chamamento Público** serão rigorosamente avaliadas, discutidas e decididas pela **Comissão Especial de Seleção e Avaliação**.

16.2 Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento Público, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

16.3 A critério da Administração poderá ser modificado o layout da festa, reduzindo ou aumentando a quantidade de Barracas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A modificação descrita no caput deste item, poderá implicar na permanência de apenas entidades/instituições na festa.

Pirassununga, 06 de julho de 2023.

Carlos Arnaldo Metzner Franco
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 – SMCT
TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em Pirassununga/SP, à rua _____, nº _____, telefone _____, representada neste ato pelo representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, mediante este instrumento **DECLARA o quanto segue:**

1 – Que está atuante nos trabalhos definidos pelos seus Estatutos, e que não possui pendências relativas a contratos firmados com a municipalidade;

2 – Que se responsabilizará pelo armazenamento dos produtos, pelos cuidados com a higiene pessoal da equipe de trabalho, pela qualidade dos pratos preparados e servidos ao público visitante do evento, em cumprimento a **RDC 216/2004 - ANVISA que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação**, isentando a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade sobre possíveis danos à saúde de terceiros, que porventura vierem a ocorrer durante a realização do evento;

3 -Que não comercializará bebidas destiladas em geral.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Pirassununga, _____ de _____ de 2023.

Presidente e/ou Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 – SMCT
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo Sr. (a) _____, CPF _____, cargo _____ no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo em pauta, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, ____ de _____ de 2023.

Assinatura devidamente identificada
do(s) Representante(s) Legal(is) apontado(s)
no contrato social ou procuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 – SMCT

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo Sr. (a) _____, CPF _____, cargo _____, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório / Chamamento Público em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pirassununga, ____ de _____ de 2023.

**Assinatura devidamente identificada
do(s) Representante(s) Legal(is) apontado(s)
no contrato social ou procuração**